



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Nº 135/2020

ORIGEM

DISPENSA 043/2020

OBJETO.

Aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o covid -19.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA	
	DATA 23/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL/CARGO:	Maria Rita Mendes Pereira
ASSUNTO:	Aquisição
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.	
OBJETO:	
Aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender as demandas das secretarias municipais de Presidente Tancredo Neves, para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas.	
JUSTIFICATIVA:	
I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (Aquisição de tecido tricoline 100% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (Aquisição de tecido tricoline 100% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais), fármacos específicos e outros insumos. O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir". Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada,	



circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de Ação Social do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estímulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Aquisição de tecido tricoline 100% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não garantirem as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de aventais, protetores faciais, Máscaras faciais artesanais etc.



IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Administração, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	3300/ 9900
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2005/ 2027
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00.00
COMPRAS	X	R\$ 16.965,00	FONTES	00/42
OUTROS				
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ()	
ÚNICO	x	Até 30/07/2020	UMA SÓ VEZ (x)	
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO	



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANUAL		À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO		PARCELAS ()
LOCAL DA EXECUÇÃO		GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.		PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		CONDIÇÕES: xxxxxxxx
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica		
ANEXOS		
PLANILHA ORÇAMENTARIA () PROJETO BÁSICO () TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)		
Presidente Tancredo Neves, 23 de Abril de 2020.		 Maria Rita Mendes Pereira Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da Infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavírus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a situação de emergência pelo prazo de **SESENTA DIAS** no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatoriamente e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam suspensas, por trinta dias, com possibilidade de revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e/ou protocolo@ptn.com.br, comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office*, sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também não serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também não ficam afetados pelas determinações deste decreto serviços externos que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual - EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVID-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.

III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.

IV - Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre acesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como máscaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem limitar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§19

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfrentamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 11.694.694/0001-20
Praça da Independência, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1

OBJETO: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA.

2. META FÍSICA

2.1. A estimativa do material previstos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE 100/% ALGODÃO	METROS	900		
TOTAL GLOBAL					

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. O material deverá ser entregue de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa (contratos:



compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Administração de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço: na Avenida Adolfo Araújo Borges – Presidente Tancredo Neves – BA.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) A Secretaria Municipal de Administração e de Ação Social de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da aquisição de tecido tricoline 100/% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para as Secretarias Municipais, para as pessoas que estão em vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas do Município de Presidente Tancredo Neves.. Essa medida faz parte de um Projeto coordenado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e Secretaria de Assistência de Ação social /CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. O município já vem na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.

É consenso entre especialistas em saúde pública que o distanciamento social e a higiene são fatores essenciais para conter a disseminação do coronavírus.

Já o uso de máscaras faciais artesanais, vem crescendo e esperamos que sejam adotadas por todos.

Um dos motivos para a recomendação é evitar que pessoas que não tem condições acabem deixando de usar a máscaras aquelas que de fato têm necessidade de tê-las, principalmente os que estão em vulnerabilidade e os que estão trabalhando nas ruas (vigilantes e agentes de saúde).

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo Coronavírus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul além de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença e Taperoá que já apresentam três casos confirmados cada.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõe de estrutura adequada, faz-se necessário aquisição dos equipamentos e materiais visando a instalação de uma sala de estabilização com ventiladores mecânicos para atender possíveis casos do Coronavírus Covid 19.



Para isso, faz-se necessário a aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, para proteger os mais carente e os que estão trabalhando nas ruas do covid-19.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: **5500/9900**

Programa/Atividade: **2005/ 2007**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00**

Fonte de Recursos: **00/42**

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 11.694.694/0001-20
Praça da Independência, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

6.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

6.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

6.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

7.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 11.694.694/0001-20
Praça da Independência. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- h) Advertência;
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2018.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 11.694.694/0001-20
Praça da Independência. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 23 de Abril de 2020.


Maria Rita Mendes Pereira
Secretária Municipal de Administração

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 23 de Abril de 2020.


Antonio dos Santos Mendes
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

18

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO:

EMPRESA				SHIGUEO GOMES		FFM DOS SANTOS		COMERCIAL VILANOVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TECIDO TRICOLINE 100/% ALGODÃO	METROS	900	R\$ 18,85	R\$ 16.965,00	R\$ 39,90	R\$ 35.910,00	R\$ 33,00	R\$ 29.700,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 16.965,00		R\$ 35.910,00		R\$ 29.700,00	



Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves <adm.llicitacaoptn@gmail.com>

Fwd: RE: Cotação

1 mensagem

Sector de Compras PTN <compras@pmptn.com.br>
Para: adm.llicitacaoptn@gmail.com

23 de abril de 2020 15:00

----- Mensagem original -----

Assunto::RE: Cotação
Data:23/04/2020 11:46
De:shigueo suzuki <shigueosuzuki@hotmail.com>
Para::Sector de Compras PTN <compras@pmptn.com.br>

segue cotacao em anexo e certidoes em anexo...
shigueo

De: Sector de Compras PTN <compras@pmptn.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:44
Para: shigueosuzuki@hotmail.com <shigueosuzuki@hotmail.com>
Assunto: Cotação

10 anexos

-  **COTACAO.pdf**
577K
-  **CONTRATO TRABALHISTA.pdf**
300K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
499K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
187K
-  **certidao fgts.pdf**
205K
-  **CERTIDAO FEDERAL.pdf**
265K
-  **CERTIDAO ESTADUAL.pdf**
216K
-  **CARTAO CNPJ.pdf**
320K
-  **cartao banco.pdf**
129K
-  **habilitacao shigueo.pdf**
181K



ESTADO DA BAHIA

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: SHIGUEO GOMES SUZUKI		
END. COMERCIAL: AV. NESTOR LOPES DA SILVA S/N CENTRO		UF: BA
CEP: 45450000	FONE/FAX: 33380 0642	CONTATO: SHIGUEO
INSC. ESTADUAL: 86434780	CNPJ: 11.759.502/0001-17	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: Imediata

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊN CIA	QUANTI DADE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL.
01	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	METROS	900	18,85	16965,00
Valor total R\$					16965,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 23 de ABRIL de 2020

ASSINATURA E CARIMBO

11.759.502/0001-17

SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME

AV NESTOR LOPES DA SILVA

S/Nº ANDAR 1 CENTRO

CEP 45450-000 GANDU BA



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 308

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 16

■ Categorias

■ JOAO ARAUJO 5

■ JORGE MACHADO

□ NEIDE SANTOS 2

■ YUCARIS 2

Mais

Segue em anexo a nossa Proposta de Preços.

FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ 26.657.988/0001-50

ENDEREÇO: FAZENDA LAGOA DO BOSQUE, 1020

BR 324 - KM 535

BAIRRO: RURAL/BESSA

CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BAHIA

(75) 32572235



Responder

Encaminhar



FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ: 26.657.988/0001-50

482

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - ME		
END. COMERCIAL: FAZ.LAGOA DO BOSQUE, 1020 - CONCEIÇÃO DO JACUIPE		UF:BA
CEP: 44.245-000	FONE/FAX: (75) 3257-2235	CONTATO: FERNANDO
INSC. ESTADUAL: 136985611		CNPJ: 26.657.988/0001-50
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: Imediata

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊN CIA	QUANTI DADE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL.
01	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	METROS	900	39,90	35.910,00
Valor total R\$					35.910,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Fernando Ferreira Mendes dos Santos
FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI-ME
FERNANDO FERREIRA MENDES DOS SANTOS
Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 2020 ASSINATURA E CARIMBO

26.657.988/0001-50
FFM DOS SANTOS ATACADISTA
EIRELI - EPP
Faz. Lagoa Do Bosque, 1020 Rural Conceição
do Jacuípe Cep: 44.245-000 Conceição
Do Jacuípe - Ba

Fazenda Lagoa do Bosque, 1020 - BR 324, KM 535 - Bairro: Rural
Conceição de Jacuípe/BA CEP: 44.245-000
Fone: (75) 3257-2235
E-mail: ffmatacadista@hotmail.com



Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves <adm.licitacaoptn@gmail.com>

Fwd: Proposta de Preços

1 mensagem

Setor de Compras PTN <compras@pmptn.com.br>
Para: adm.licitacaoptn@gmail.com

23 de abril de 2020 16:20

----- Mensagem original -----

Assunto::Proposta de Preços

Data:23/04/2020 16:19

De:lasmin Vilanova <comercialvilanova2020@gmail.com>

Para::compras@pmptn.com.br

Segue em anexo



Cotação tecido tricoline algodão - Comercial Vilanova.pdf
419K



COMERCIAL VILANOVA

EMPRESA: Iasmin Vilanova Rodrigues		
END. COMERCIAL: Avenida Jackson Brandão Teles, nº 54, Barro Vermelho, Paratinga/Bahia		UF: BA
CEP: 47.500-000	FONE/FAX: (77) 3664-2060	CONTATO: Iasmin Vilanova
INSC. ESTADUAL: 165.901.074		CNPJ: 36.530.207/0001-15
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: Imediata

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTI DADE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL. (R\$)
01	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	METROS	900	33,00	29.700,00
Valor total R\$					29.700,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 2020

Iasmin Vilanova Rodrigues Eireli
Iasmin Vilanova Rodrigues Eireli - ME
CNPJ: 36.530.207/0001-15
36.530.207/0001-15
IASMIN VILANOVA RODRIGUES
EIRELI - ME
Av. Jackson Brandão Teles, Nº 54
Barro Vermelho - CEP.: 47.500-000
Paratinga - BA

IASMIN VILANOVA RODRIGUES EIRELI - ME

CNPJ: 36.530.207/0001-15

Avenida Jackson Brandão Teles, nº 54, Barro Vermelho, CEP: 47.500-000, Paratinga/Bahia

Tel: (77) 3664-2060 E-mail: comercialvilanova2020@gmail.com

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.759.502/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2010	
NOME EMPRESARIAL SHIGUEO GOMES SUZUKI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) .BIA ENXOVAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV NESTOR LOPES DA SILVA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 45.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GANDU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.shigueosuzuki@hotmail.com		TELEFONE (73) 9996-0647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2020 às 11:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29104347133		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SHIGUEO GOMES SUZUKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) SHIGEYOSHI SUZUKI		(mãe) SIDALIA GOMES SUZUKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1982	IDENTIDADE (número) 08774516 05	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 988.128.075-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ETELVINO DOS SANTOS			NÚMERO 29
COMPLEMENTO CASA TERREA	BAIRRO/DISTRITO ALMIR CARNEIRO	CEP 45.450-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR a Junta Comercial) 585
MUNICÍPIO GANDU			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JÚNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SHIGUEO GOMES SUZUKI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NESTOR LOPES DA SILVA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 45.450-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR a Junta Comercial) 585
MUNICÍPIO GANDU	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) shigueosuzuki@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 4755503 4781400 4755501 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CINTOS E BOLSAS) COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11759502000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JÚNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 31/01/2011			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>[Assinatura]</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2011			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JÚNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Port. nº 038/03 27/01/2011	AUTENTICO <i>[Assinatura]</i>	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2011 Nº 97008518 Protocolo 13/01523-8 de 27/01/2011 <i>[Assinatura]</i> HELIQ NORTE RAIÃO SECRETÁRIO-GERAL	

inferir com Original
termos do § 3º do Art. 10
Lei 4.209/11
24/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHIGUEO GOMES SUZUKI
CNPJ: 11.759.502/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:48 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **2EE3.48EC.9BA0.5790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHIGUEO GOMES SUZUKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.759.502/0001-17
Certidão nº: 9663476/2020
Expedição: 23/04/2020, às 11:28:48
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SHIGUEO GOMES SUZUKI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.759.502/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU****SECRETARIA DE FINANÇAS****DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL****CNPJ: 14.195.358/0001-21****Endereço: Rua Manoel Libanio da Silva Nº 20 - CENTRO****CEP: 46450000****Telefone: (73) 3254-2093****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Contribuinte: SHIGUEO GOMES SUZUK-ME****CPF/CNPJ: 11.759.502/0001-17****Inscrição Municipal: 3239****Endereço: AVENIDA NESTOR LOPES DA SILVA, 40****Bairro: CENTRO****CEP: 45.450-000**

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 23/04/2020**Validade: 22/06/2020****Atenção!****Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.****Autenticação 999292021615****Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://191.242.187.90:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/04/2020 11:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201146555

RAZÃO SOCIAL	
SHIGUEO GOMES SUZUKI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.434.780	11.759.502/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIÁS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.759.502/0001-17
Razão Social: SHIGUEO GOMES SUZUKI
Endereço: AV NESTOR LOPES DA SILVA SN ANDAR 1 / CENTRO / GANDU /
BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042311082321678630

Informação obtida em 23/04/2020 11:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:

Unidade: 3300/ 9900

Programa/Atividade: 2005/ 2027

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 00/ 42

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto a empresas, **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME CNPJ Nº: 11.759.502/0001-17**. Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 043/2020**, para devida ratificação".

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____



834

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME CNPJ Nº: 11.759.502/0001-17** com o valor de **R\$ 16.965,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/202. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R\$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: **11.759.502/0001-17**, RAZÃO SOCIAL: **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/2020. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R\$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: 11.759.502/0001-17, RAZÃO SOCIAL: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

437

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de Tecido.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD UNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pela Sra. Maria Rita Mendes Pereira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de R\$ 16.965,00 (dezeesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais), apresentada pela empresa SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME – CNPJ N.º 11.759.502/0001-17.

É o relatório.

2. RESPOSTA À CONSULTA

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

38

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócua seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD UNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. O valor apresentado enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Entretanto a contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

André Luiz Borges
Advogado - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

838

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

49

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

- "a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);
- b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);
- c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);
- d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

47

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV.- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, municípios e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME – CNPJ N.º 11.759.502/0001-17**, com fulcro no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.


Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

842

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores-responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 24 de abril de 2020.


ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

843

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/2020. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R\$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: 11.759.502/0001-17, RAZÃO SOCIAL: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

844

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/2020. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R\$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: 11.759.502/0001-17, RAZÃO SOCIAL: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 144/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA
SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do Prefeito Municipal, o Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SHIGUEO GOMES SUZUK - ME, CNPJ nº. 11.759.502/0001-17 Inscrição Estadual nº 086.434.780, situado à Avenida Nestor Lopes da Silva – Centro – CEP: 45.450-000 Gandu - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Shigueo Gomes Suzuki, portador de documento de CPF: nº. 989.128.075-34 e Registro Geral nº: 877451605 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender as demandas das secretarias municipais de Presidente Tancredo Neves, para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE ALGODÃO	100/% METROS	900	R\$ 18,85	R\$ 16.965,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 16.965,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de 24/04/2020 e encerramento em 24/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.965,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: **3300/ 9900**

Programa/Atividade: **2005/ 2027**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Fonte de Recursos: **00/42**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



147

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



48

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 043/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

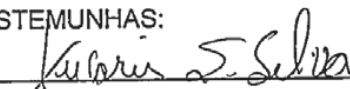
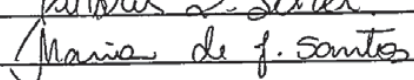
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


SHIGUEO GOMES SUZUK - ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: _____
2-  CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100/% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME. CNPJ Nº. 11.759.502/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME. CNPJ Nº. 11.759.502/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 138/2020

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº	
ÓRGÃO/SETOR:	Secretário Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito
ASSUNTO:	Prestação de serviço
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.	
OBJETO:	
Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.	
JUSTIFICATIVA:	
I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19). O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos. O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".	



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grave do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavírus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul e de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença, Taperoá e Mutuipe que já apresentam casos confirmados.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõem de estrutura adequada, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratório agudo/grave. Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.

Para isso, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não garantiremos as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademais, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação de serviço de reforma necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R\$ 330.000,00) e II (R\$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

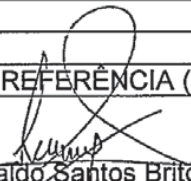
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6606
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	X		ATIVIDADE(S)	2129
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS			FONTE	14 / 02
OUTROS				
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			Regime de execução do serviço	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO		
ÚNICO	X	Até 30/07/2020	Empreitada por preço global (X)	
MENSAL			Empreitada por preço unitário ()	
ANUAL			Forma de pagamento	
OUTRO			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida	
			PARCELAS ()	
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ()	
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			CONDIÇÕES:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ANEXOS				
PLANILHA ORÇAMENTARIA () PROJETO BÁSICO () TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)				
Pres. Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.			 Erivaldo Santos Brito Secretário Municipal de Saúde	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).

Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Justificativa – A reforma de salas no Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para estabilização de paciente que apresentarem sintomas respiratórios agudo/grave do Covid19.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para reforma e adequação de salas no Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para funcionar como sala de estabilização de paciente que apresentarem sintomas respiratórios agudo/grave do Covid19.

1. JUSTIFICATIVAS

3.1. Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação da sala de estabilização para pacientes que apresentarem sintoma respiratório agudo/grade do Covid-19. Nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro, essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem adotando, como empregado no **Plano Municipal de Contingência do Covid-19**, na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus e salvar vidas.

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavírus Covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que, além de estar as margens da BR 101, que corta o país de Norte a Sul, faz fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do Covid-19, como nos municípios de Valença, Laje e Taperoá que já apresentam vários casos confirmados.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

Junho, considerando que o município não dispõe de estrutura adequada, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e materiais visando a instalação de uma sala de estabilização com ventiladores mecânicos para atender possíveis casos do Novo Coronavírus, Covid-19.

Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o Covid-19 na capital.

Essa medida foi uma saída encontrada por este município para dar suporte aos profissionais da saúde que atua na linha de frente contra o enfrentamento ao covid19 e atendimento aos pacientes que apresentarem os sintomas agudo/grave da COVID19. Para isso, faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grave de covid19.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

Vinícius Magno Ferreira Guimarães
Médico da Estratégia de Saúde da Família

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal de Saúde
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tancredo Neves
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇO: Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães,
para funcionar como salas de estabilização de pacientes que
apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19,
Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.**

Presidente Tancredo Neves – BA
Abril de 2020



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães

Localização: Rua do Ginásio, s/nº, Bairro do Ginásio, Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

Objetivo / justificativa:

A necessidade de melhorar a estrutura física de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, atendendo assim de forma adequada, nos serviços de saúde pública, a população do Município de Presidente Tancredo Neves, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e funcionários que atuam no Hospital Luís Eduardo Magalhães.

Generalidades:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à Reforma de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

Os serviços e quantitativos descritos na planilha orçamentaria, compreendem a somatória dos insumos e composições da obra, levando em conta o levantamento feito in loco, descrevendo as necessidades de cada sala a ser reformada, bem como do entorno.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arnájo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições de argamassa e revestimento devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura. As remoções, da mesma forma, devem ser feitas de maneira a não danificar as estruturas que vão permanecer. Após executadas as demolições e remoções deve proceder a remoção do entulho para fora das dependências do Hospital Luís Eduardo Magalhães.

2.2 PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x24)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

2.3 COBERTURA

MADEIRAMENTO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 7,5cm (3") só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHAMENTO

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 60cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 25%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

As telhas utilizadas para cobrir o depósito de cilindros de oxigênio serão de fibrocimento com 6mm de espessura.

Nas Salas serão utilizadas lonas permeáveis transparente para separação dos leitos.

FORRO

Será constituído em painéis lineares de PVC com dimensões de (0,10x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.4 ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

As esquadrias metálicas serão em alumínio ou aço deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas metálicas serão de abrir conforme especificação de projeto.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas características da esquadria.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

VIDROS

Os vidros serão do tipo liso ou canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baquetes, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baquete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contra pisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de esgoto nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com buijões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbamento com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosca e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

2.7 INSTALAÇÕES PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

Serão instalados tubos de cobre, válvulas e manômetros para oxigênio e ar comprimido, fixados com abraçadeiras apropriadas, nas salas de atendimento aos pacientes com covid 19. As instalações deverão ser feitas por profissionais qualificados.

2.8 REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A argamassa será utilizada no traço 1:4, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3:5. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

2.9 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

CONTRAPISO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 a 3 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CIMENTADO

O Piso cimentado será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.10 PINTURA

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

A superfície deverá ser lixada com lixa nº80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

EM SUPERFÍCIE METÁLICA

A superfície deverá ser limpa com aguarrás, para remover impurezas e graxas.

Será aplicada uma demão de fundo preparador ou zarcão, após secagem aplicar duas demão de esmalte sintético. A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade.

2.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será construído um balcão em granito cinza na recepção e bancada de granito com cuba de aço inox na sala para pacientes em tratamento, conforme projeto.

Serão colocados corrimão e guardo corpo na escada de acesso.

Serão colocadas barras de apoio nos sanitários para PNE e deverão ser fixadas nas paredes utilizando parafusos e buchas.

LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES
Eng. Civil – CREA: 17.513



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
(Processo Administrativo n.º (138/2020))

DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia, para reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.326,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R\$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R\$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R\$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R\$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R\$ 16.891,42
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R\$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R\$ 79,76
3.4	73908/01	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R\$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R\$ 2.036,50
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR,	M²	146,72	69,81	87,15	R\$ 12.786,65



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.					
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R\$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM	UND	1,00	272,46	340,14	R\$ 340,14



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
5.12	74130/0 05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R\$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R\$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE- 1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R\$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE- 1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,67
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R\$ 128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 9.859,26
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R\$ 3.939,73
7.2	3785- ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	263,15	328,52	R\$ 4.599,28
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R\$ 934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R\$



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

							4.561,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R\$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R\$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	32,20	40,20	R\$ 2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$ 45,14
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R\$ 46,02
10.0		PINTURA					R\$ 24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R\$ 7.667,07
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R\$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,56	R\$ 8.096,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R\$ 3.510,88
10.6	74065/02	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R\$ 430,77
10.7	73924/02	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R\$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R\$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R\$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R\$ 619,17



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R\$ 1.428,97
TOTAL GERAL :							R\$ 78.558,70

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grade do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavirus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul e de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença, Taperoá e Mutuípe que já apresentam casos confirmados.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõem de estrutura adequada, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratório aguda/grave. Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.

Para isso, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação de serviço de reforma necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R\$ 330.000,00) e II (R\$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.1 Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de engenharia.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.3. Trata-se de *serviço de engenharia*, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação nº 044/2020, em conformidade com o artigo 4º da Lei 13.979/2020.

5.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.1.2 A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.1. Poderão participar deste processo de execução de serviço os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Serviço.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

4.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4.2.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

4.2.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

4.3.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

g) Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do contrato.

4.4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica da Planilha orçamentaria e Memorial descritivo em anexo.

4.4.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,18	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	22,38	18.247,11	100,00	18.247,11				
4.0	ESQUADRIAS	6,95	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,55	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,46	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,08	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,59	4.561,84			100,00	4.561,84		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,82	25.128,33					100,00	25.128,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,03	4.101,06					100,00	4.101,06



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL SIMPLES	100,00	81.536,75	27.248,33		25.059,03		29.229,39
TOTAL ACUMULADO		33,42	27.248,33	64,15	52.307,36	100,00	81.536,75



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.3 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.4 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.5 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.6 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 5.11.3 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 5.11.4 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 5.11.5 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.11.6 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 5.11.7 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.11.8 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 6.22.3 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.22.4 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

6.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo *rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação*.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas nesse Projeto Básico.
- 9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará no prazo de até cinco dias corridos a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 10.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 10.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 10.5 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.6 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.10 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.11 No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.15 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 10.17 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.20 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 11.1.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.4.3 o prazo de validade;
 - 11.4.4 a data da emissão;
 - 11.4.5 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.6 o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.7 o valor a pagar; e
 - 11.4.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.3 não produziu os resultados acordados;

11.6.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.3 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13.4 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

prestadores de serviços

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

11.17 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

11.18 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

11.19 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

11.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.21 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

11.22 EM = Encargos moratórios;

11.23 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

11.24 VP = Valor da parcela a ser paga.

11.25 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} 13 & I & 14 \quad (\quad 6 \quad / \quad 15 \quad I = 0,00016438 \\ 12 & I = (TX) & = \frac{100}{17 \quad 365} \quad 16 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes *subsequentes* ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 19.1.3 Será dispensa para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
- 22 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- 23 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24 Fraudar na execução da aquisição;
- 25 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26 Cometer fraude fiscal; e
- 27 Não mantiver a proposta.
- 28 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 29 Advertência;
- 30 Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- 31 Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- 32 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 33 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 34 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 35 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;
- 36 16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
- 37 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 38 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- 39 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 40 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 41 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 42 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.
- 43 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2020.

44 RESCISÃO

44.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 44.1.3 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
- 44.1.4 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 44.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 44.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 44.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 44.4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 44.4.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 44.4.5 Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

45 VEDAÇÕES

45.1 É vedado à CONTRATADA:

- 45.1.3 caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 45.1.4 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

46 ALTERAÇÕES

- 46.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 46.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

47 DOS CASOS OMISSOS

- 47.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

48 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 48.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:
 - 48.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - 48.1.4 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
 - 48.1.5 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

49 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2.129

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Fonte de Recursos: 02/14

50 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha Estimativa;

Anexo III – Memorial de Cáculo;

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V – Planilha de Composição de BDI;

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Erisvaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020

Antônio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	CONTATO / EMAIL:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO PARA ENTREGA:
FONE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI : 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.326,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R\$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R\$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R\$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R\$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R\$ 18.247,11
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R\$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R\$ 79,76
	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R\$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R\$ 2.036,50
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	77,21	96,39	R\$ 14.142,34
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	38,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,66	R\$ 118,88
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,46	340,14	R\$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R\$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R\$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R\$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,67
	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R\$ 128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 10.662,08
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	43,84	54,73	R\$ 4.323,67
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	287,12	358,44	R\$ 5.018,16
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R\$ 934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R\$ 4.561,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R\$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R\$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	32,20	40,20	R\$ 2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$ 45,14

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R\$ 45,02
10.0		PINTURA					R\$ 25.128,33
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	42,95	53,62	R\$ 8.260,16
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92	19,90	24,84	R\$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	43,28	54,03	R\$ 8.323,32
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R\$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R\$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$ 255,53
1.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.101,06
1.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R\$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R\$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R\$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R\$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R\$ 1.428,97
TOTAL GERAL :							R\$ 81.536,75

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 81.536,75

(OITENTA E UM MIL., QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.


CLÓVIS DA SILVA BORGES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telef: (73) 3540-1025 CEP. 4516-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	2,8*1,5+1,9*2,3	8,57
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	9*1,9+3,6*1,9+7,7*1,9+4,45*1,9+3,75*1,9+3*1,9	59,65
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M3	M³	(8,57*0,02+59,65*0,015+12,92*0,15)*1,3	3,91
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	1,4*2,1+1,1*2,1+1,05*2,1+1,3*2,1+1,3*2,1	12,92
1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,4*2,1+1*2,1	5,04
1.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,5*2+0,8*0,8*2	4,28
2.0	ALVENARIA			
2.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	(2,95*3,1+1,4*2,1+1,1*2,1+1,3*2,1+1,05*2,1+0,5*0,7*2+3,1*2,8)+2,5*2,1	33,96
3.0	COBERTURA			
3.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	2,3*1,5	3,45
3.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,2*1,5	1,80
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO.	M²	1,2*1,5	1,80
3.4	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL.	M²	2,70+2,70+2,70+7,50+3,75+3,75+3,00+3,00	25,35
3.5	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	25,35*2,9	73,52
	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	13,1*11,2	146,72
4.0	ESQUADRIAS			
4.1	ESQUADRIA DE MADEIRA			
4.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	UND	3,00	3,00
4.1.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	2,00
4.2	ESQUADRIA METÁLICA			
2.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	1*2,1*2	4,20
2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1,5*0,8*2	2,40
4.2.3	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	0,6*0,8*3	1,44
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	17,00
5.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	17,00
5.3	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	9,00
5.4	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	2,00
5.5	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	2,00
5.6	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	6,00
5.7	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	4,00
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	39*4	156,00
5.9	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4*2	8,00
5.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	37,00
5.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1,00
5.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 80 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025 CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
5.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	3,00
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
6.1	REDE DE ÁGUA			
6.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	3,00
6.1.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	1,00
6.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	1,00
6.1.4	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	1,00
6.1.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
6.1.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
6.1.8	REDE DE ESGOTO			
6.1.9	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	3,00
6.2	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
6.2.1	LAVATÓRIO LOUÇA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E VÁCUO			
7.1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	35+44	79,00
7.2	Válvula reguladora para cilindro duplo estágio	UND	14,00	14,00
7.3	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	2,00
7.4	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	35+44	79,00
8.0	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	33,96*2	67,92
8.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	9*1,9+3,6*1,9+7,7*1,9+4,45*1,9+3,75*1,9+3*1,9+4,2+2,8+2,9*1,9	72,36
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	33,96*2	67,92
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA			
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,3*1	1,30
9.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,3*1	1,30
10.0	PINTURA			
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	9*3,6+4,45*3,75+4,15*4,45+1,2*4,45+10*3,1+15,8*1,95+21,2*1,3*2+4,65*2,6+4,65*1,3+3,5*1,3+4,3*2,8+1,3*14,2+1,3*2,1*2	248,47
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	0,7*2,1+4,45+4,45+3,75+3,75*3,1+4,15+4,15+8,9*3,1+4,2+2,8+2,9*3,1	154,05
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	1,2*4,45+15,8*1,95+21,2*1,3*2+4,65*2,6+4,65*1,3+3,5*1,3+4,3*2,8+1,3*14,2+1,3*2,1*2	149,92
10.4	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	0,7*2,1+4,45+4,45+3,75+3,75*3,1+4,15+4,15+8,9*3,1+4,2+2,8+2,9*3,1	154,05
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	9*3,6+4,45*3,75+4,15*4,45+1,2*4,45+10*3,1+15,8*1,95+21,2*1,3*2+4,65*2,6+4,65*1,3+3,5*1,3+4,3*2,8+1,3*14,2+1,3*2,1*2	248,47
10.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	0,8*2,1*3*3	15,12
10.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	1*2,1*4	8,40
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	CORRIMAÓ SIMPLS, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	2,00
11.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	4,00	4,00
11.3	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
11.4	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025 CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
11.5	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	$9 \times 3,6 + 4,45 \times 3,75 + 4,15 \times 4,45 + 14,8 \times 4,8$	138,60

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLÓVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefex: (73)3540-1025 CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,18	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	22,38	18.247,11	100,00	18.247,11				
4.0	ESQUADRIAS	6,95	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,55	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,46	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,08	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,59	4.561,84			100,00	4.561,84		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,82	25.128,33					100,00	25.128,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,03	4.101,06					100,00	4.101,06
	TOTAL SIMPLES	100,00	81.536,75		27.248,33		25.059,03		29.229,39
	TOTAL ACUMULADO			33,42	27.248,33	64,15	52.307,36	100,00	81.536,75

(OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telef: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Programa:

Modalidade:

Saúde

Tipo de Obra:

Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	8,30%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	2,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	2,00%	2,00%	
Bdi Adotado ³	20,34%	25,00%	24,84%

Fórmula adotada:
$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia, para reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do Covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

CONVIDADO: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ: 21.092.400/0001-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FAGUNDES PEREIRA, 495, QUADRA C LOTE 07 GALPÃO 01, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS - BA.

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80			
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCAD O	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE- 9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM	M²	146,72			

Carvalho Engenharia e Transportes Eireli
21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP 42.710-620



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

		REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.				
4.0		ESQUADRIAS				
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA				
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ÍTENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00		
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00		
4.2		ESQUADRIA METÁLICA				
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20		
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40		
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44		
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00		
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00		
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00		
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00		
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00		
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00		
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00		
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00		
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00		
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00		
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		

Quinta
21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP 42.710-620



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00		
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	3,00		
6.0		INSTALACOES HIDROSANITARIAS				
6.1		REDE DE AGUA				
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00		
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	UND	1,00		
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	UND	1,00		
6.1.4	ORSE-1201	REVISAO DE PONTO DE AGUA	UND	1,00		
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	1,00		
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	1,00		
6.2		REDE DE ESGOTO				
6.2.1	ORSE-1681	REVISAO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00		
6.3		EQUIPAMENTOS SANITARIOS E ACESSÓRIOS				
6.3.1	86904	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00		
7.0		INSTALACOES DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO				
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00		
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00		
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00		
7.4	91179	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00		
8.0		REVESTIMENTOS				
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	M²	67,92		

Quinto Camp
21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP 42.710-620

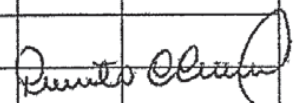


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L				
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36		
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92		
9.0		PÁVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA				
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30		
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30		
10.0		PINTURA				
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47		
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05		
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92		
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS.	M²	154,05		
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47		
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12		
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40		
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00		
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00		
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00		
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60		


21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C, Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP. 42.710-620



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

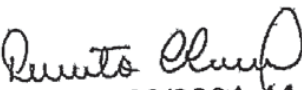
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

TOTAL GERAL:

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de Abril de 2020.


GILSON BARRETO DE JESUS
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAUDE

RECEBI EM 17/04/2020


21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E
TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP 42.710-620



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia, para reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do Covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

CONVIDADO: ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

CNPJ: 20.424.575/0001-49

ENDEREÇO: RUA GREGORIO JOSE DA COSTA, 135 - SALA 01 - EMÍLIA COSTA - GANDU - BAHIA.

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M³	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	M²	1,80			
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM	M²	146,72			

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Rua Gregório José da Costa, 135

Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000

Gandu - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.					
4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO *DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR, PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MÔNOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves; Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NÔMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00			
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
6.1		REDE DE ÁGUA					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.2		REDE DE ESGOTO					
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM, EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	M²	67,92			

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L					
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		PINTURA					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47			
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40			
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL GERAL:

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de Abril de 2020.


GILSON BARRETO DE JESUS
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAUDE

Recb;

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emilia Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia, para reforma e adequação de salas do Hospital Luis Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do Covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

CONVIDADO: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

ENDEREÇO: RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO, 63, ANDAR 1, SALA 105 - C

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EMBLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	M²	1,80			
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCAD O	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE- 9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C

CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO.	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO)	UND	1,00			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA CORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C

CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO					
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	3,00			
6.0		INSTALACOES HIDROSANITARIAS					
6.1		REDE DE AGUA					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULACAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA.	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISAO DE PONTO DE AGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UND	1,00			
6.2		REDE DE ESGOTO					
6.2.1	ORSE-1681	REVISAO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
6.3		EQUIPAMENTOS SANITARIOS E ACESSÓRIOS					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
7.0		INSTALACOES DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO					
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO	M²	67,92			

Assinatura

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C

CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		EMBETONEIRA 400 L					
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		PINTURA					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMÃOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47			
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40			
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C

CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL GERAL:

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de Abril de 2020.


GILSON BARRETO DE JESUS
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAUDE

Recebido em 16 de Abril de 2020


Rodrigo Borges Martins
Sócio - Administrador
CPF 812.089.795-15
RG 10008048-01

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

EMPRESA:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	CONTATO / EMAIL:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO PARA ENTREGA:
FONE:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI : 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	M²	1,80			
...	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72			
4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
6	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
6.1.1	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00			
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
6.1		REDE DE ÁGUA					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
		REDE DE ESGOTO					
	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92			
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		PINTURA					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47			
6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40			
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			
TOTAL GERAL :							

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 0,00

(OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que os clientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³		
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³		
1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
1.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
2.0	ALVENARIA			
2.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²		
3.0	COBERTURA			
3.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²		
3.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²		
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	M²		
3.4	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²		
3.5	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²		
	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²		
4.0	ESQUADRIAS			
4.1	ESQUADRIA DE MADEIRA			
4.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND		
2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
4.2	ESQUADRIA METÁLICA			
4.2.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²		
4.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²		
4.2.3	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
5.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
5.3	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT		
5.4	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT		
5.5	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT		
5.6	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT		
5.7	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT		
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		
5.9	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
5.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		
5.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
5.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
5.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
6.1	REDE DE ÁGUA			
6.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND		
6.1.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND		
6.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND		
6.1.4	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND		
6.1.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
6.1.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
6.1.8	REDE DE ESGOTO			
6.1.9	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND		
6.2	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
6.2.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E VÁCUO			
7.1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÉDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M		
7.2	Válvula reguladora para cilindro duplo estágio	UND		
7.3	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KG/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND		
4	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M		
8.0	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²		
8.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²		
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA			
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²		
9.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²		
10.0	PINTURA			
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²		
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²		
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²		
10.4	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²		
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²		



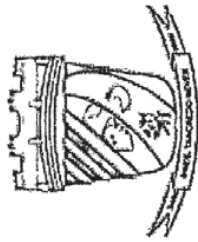
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025 CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
10.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²		
10.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²		
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M		
11.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND		
11.3	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND		
11.4	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
11.5	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²		



ESTADO DA BA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n

Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, ADEQUAÇÃO AO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	-	100,00	-				
2.0	ALVENARIA	#DIV/0!	-	100,00	-				
3.0	COBERTURA	#DIV/0!	-	100,00	-				
4.0	ESQUADRIAS	#DIV/0!	-			100,00	-		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	-	50,00	-	50,00	(0,01)		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	#DIV/0!	-	50,00	-	50,00	(0,01)		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	#DIV/0!	-			100,00	-		
8.0	REVESTIMENTOS	#DIV/0!	-			100,00	-		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	#DIV/0!	-			100,00	-		
10.0	PINTURA	#DIV/0!	-					100,00	-
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	#DIV/0!	-					100,00	-
	TOTAL SIMPLES	#DIV/0!	-		-		(0,02)		-
	TOTAL ACUMULADO			#DIV/0!	-	#DIV/0!	(0,02)	#DIV/0!	(0,02)



ESTADO DA BA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefex: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19

Agente Executor:

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Programa:

Modalidade:

Saúde

Tipo de Obra:

Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	8,30%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	2,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	2,00%	2,00%	
Bdi Adotado ³	20,34%	25,00%	24,84%

Fórmula adotada:
$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.



EMPRESA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI		
END. COMERCIAL: Rua Gorgônio José de Araújo, 63, Andar 1 - Sala 105-C - Centro - Santo Antônio de Jesus		UF: BA
CEP: 44.571-355	CONTATO / EMAIL: rtimartins.construtora@gmail.com	fone: 75 9 9954-9219
CNPJ: 32.798.805/0001-19		INSC. MUNICIPAL: 1590001369
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI : 24,84%

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

**RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355**

rtimartins.construtora@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.326,04
	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R\$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R\$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R\$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R\$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R\$ 16.891,42
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R\$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R\$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R\$ 1.686,54
4.0	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R\$ 2.036,50
	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	69,81	87,15	R\$ 12.786,65
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 85,64

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C - Centro - Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP: 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19

**RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355**COTAÇÃO DE PREÇOS**

rtimartins.construtora@gmail.com

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,98	R\$ 119,88
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	272,46	340,14	R\$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R\$ 436,74
6.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R\$ 86,94
6.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R\$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,67
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R\$ 128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 9.859,26
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÍDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R\$ 3.939,73
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	263,15	328,52	R\$ 4.599,28
7.3	85120	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm²), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R\$ 934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R\$ 4.561,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	57,92	3,39	4,23	R\$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL	M²	72,36	17,09	21,34	R\$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	57,92	32,20	40,20	R\$ 2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$ 45,14
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R\$ 46,02
10.0		PINTURA					R\$ 24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R\$ 7.667,07
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92	19,90	24,84	R\$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,56	R\$ 8.096,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R\$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R\$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R\$ 193,72

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C - Centro - Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP: 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R\$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R\$ 874,60
11.4	86889	BALÇÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R\$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERAMICO OU COM PEDRAS RUSTICAS UTILIZANDO ACIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R\$ 1.428,97
TOTAL GERAL :							R\$ 78.558,70

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 78.558,70

(SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que nos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Santo Antônio de Jesus - BA, 22/04/2020
LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Rodrigo Borges Martins
Sócio - Administrador
CPF: 812.089.795-15
RG: 10008048-01

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C – Centro - Santo Antônio de Jesus – Bahia - CEP: 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,96	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,30	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	21,50	16.891,42	100,00	16.891,42				
4.0	ESQUADRIAS	7,21	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,88	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,51	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	12,55	9.859,26			100,00	9.859,26		
8.0	REVESTIMENTOS	5,81	4.561,84			100,00	4.561,84		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,12	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,94	24.308,79					100,00	24.308,79
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,22	4.101,06					100,00	4.101,06
	TOTAL SIMPLES	100,00	78.558,70		25.892,64		24.256,21		28.409,85
	TOTAL ACUMULADO	100,00			25.892,64		50.148,85		78.558,70

(SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Santo Antônio de Jesus - BA, 22/04/2020

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Rodrigo Borges Martins
Sócio - Administrador

CPF: 812.089.795-15

RG 10008048-01

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.798.805/0001-19

INSC. MUNICIPAL: 1590001369

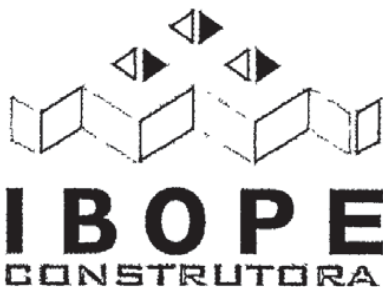
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C - Centro - Santo Antônio de Jesus - Bahia - CEP: 44.571-355

rtimartins.construtora@gmail.com

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19



EMPRESA: ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI			
END. COMERCIAL: Rua Gregório José da Costa, 135 - Sala 01 - Emília Costa - Gandu - Bahia - CEP: 45.450-000			UF: Bahia
CEP: 45.450-000	CONTATO / EMAIL: ibopeconstrutora@hotmail.com		FONE: (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49	INSC. ESTADUAL: 117.523.119		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias		PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE: SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI: 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.252,67
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R\$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	16,98	21,20	R\$ 1.264,58
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	12,92	43,26	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R\$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.490,63
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	58,75	73,34	R\$ 2.490,63
3.0		COBERTURA					R\$ 17.717,73
3.1	95486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	1,80	16,30	20,35	R\$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO ICAMENTO	M²	1,80	35,49	44,31	R\$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R\$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	19,87	24,81	R\$ 1.824,03
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	75,48	94,23	R\$ 13.825,43
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 265,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 - Emília Costa - Gandu - Bahia - CEP: 45.450-000

ibopeconstrutora@hotmail.com - (73) 3254-1125

CNPJ: 20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI



IBOPE
CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES							
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R\$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	272,46	340,14	R\$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R\$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R\$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R\$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,67
6.3.1	86904	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R\$ 128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 10.682,08
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÍDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	43,84	54,73	R\$ 4.323,67
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	287,12	358,44	R\$ 5.018,16
7.3	85120	MANOMETRO D'A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm²), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R\$ 934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R\$ 4.470,15
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R\$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R\$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	31,12	38,85	R\$ 2.638,69
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$ 45,14

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 – Emília Costa – Gandu – Bahia – CEP: 45.450-000
ibopeconstrutora@hotmail.com – (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI



IBOPE
CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES							
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2.0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R\$ 46,02
10.0		PINTURA					R\$ 24.331,89
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	41,15	51,37	R\$ 7.913,55
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92	19,90	24,84	R\$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	43,28	54,03	R\$ 8.323,32
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47	9,87	12,32	R\$ 3.061,15
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R\$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R\$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R\$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R\$ 874,60
11.4	86889	BALÇAO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R\$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R\$ 1.428,97
TOTAL GERAL :							R\$ 79.942,06

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 79.942,06

(SETENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

BAHIA, 22 DE ABRIL DE 2020

Eneias Oliveira Santos Eireli
CPF: 803.558.465-00

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA



IBOPE
CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES,
PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE
PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,82	2.252,67	100,00	2.252,67				
2.0	ALVENARIA	3,12	2.490,63	100,00	2.490,63				
3.0	COBERTURA	22,16	17.717,73	100,00	17.717,73				
4.0	ESQUADRIAS	7,08	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,72	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,49	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,34	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,59	4.470,15			100,00	4.470,15		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,44	24.331,99					100,00	24.331,99
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,13	4.101,06					100,00	4.101,06
	TOTAL SIMPLES	100,00	79.942,06		26.541,67		24.967,34		28.433,05
	TOTAL ACUMULADO				26.541,67		51.509,01		79.942,06

(SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

GANDU - BAHIA, 22 DE ABRIL DE 2020

Eneias Oliveira Santos Eireli
CPF: 803.558.465-00

20.424.575/0001-49

ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 – Emília Costa – Gandu – Bahia – CEP: 45.450-000
ibopeconstrutora@hotmail.com – (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

EMPRESA: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI			
END. COMERCIAL: R ANTONIO FAGUNDES PEREIRA, 495, QUADRAC LOTE 07 GALPAO01, BURACQUINHO, LAURO DE FREITAS			UF: BA
CEP: 42.710-620	CONTATO / EMAIL: RENATO CARVALHO / carvalho_engenharia@yahoo.com.br		FONE: (71) 3378-1512
CNPJ: 21.092.400/0001-44		INSC. ESTADUAL: 125.431.563	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI : 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.326,04
	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R\$ 27,00
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R\$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R\$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R\$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R\$ 18.247,11
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R\$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R\$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R\$ 1.686,54
	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R\$ 2.036,50
	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	77,21	96,39	R\$ 14.142,34
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 5.683,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66

Renato Carvalho
21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C Lote 07, Galpão 01 - Buraquinho -
Buraquinho Lauro de Freitas - BA
CEP 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44

Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 - Buraquinho -
Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R\$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,46	340,14	R\$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R\$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R\$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R\$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,67
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R\$ 128,67
		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 10.862,08
7.1	39748-1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	43,84	54,73	R\$ 4.323,67
7.2	3785-ORSE-1	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	287,12	358,44	R\$ 5.018,16
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM²), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R\$ 934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R\$ 4.152,31
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R\$ 287,30
	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	14,03	17,52	R\$ 1.267,75
8.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	30,63	38,24	R\$ 2.597,26
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$ 45,14

Quinto Quinto
21.092.400/0001-44

CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho -
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP: 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44

Lauro de Freitas - Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R\$ 46,02
10.0		PINTURA					R\$ 25.128,33
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	42,95	53,62	R\$ 8.260,16
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92	19,90	24,84	R\$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	43,28	54,03	R\$ 8.323,32
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R\$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R\$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 3.861,28
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R\$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R\$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R\$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R\$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	6,87	8,58	R\$ 1.189,19
TOTAL GERAL :							R\$ 80.887,44

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R\$ 80.887,44

(OITENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

LAURO DE FREITAS, 21/04/2020
LOCAL DATA

Lauro de Freitas
ASSINATURA E CARIMBO

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira,
495, Quadra C, Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
CEP 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44

**Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho -
Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, ADEQUAÇÃO AO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,21	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	22,56	18.247,11	100,00	18.247,11				
4.0	ESQUADRIAS	7,00	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,62	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,47	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,18	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,13	4.152,31			100,00	4.152,31		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	31,07	25.128,33					100,00	25.128,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,77	3.861,28					100,00	3.861,28
	TOTAL SIMPLES	100,00	80.887,44		27.248,33		24.649,50		28.989,61
	TOTAL ACUMULADO			33,69	27.248,33	64,16	51.897,83	100,00	80.887,44

(OITENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

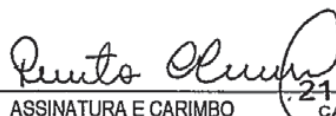
Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



21.092.400/0001-44
 CARVALHO ENGENHARIA E
 TRANSPORTES EIRELI
 Rua Antônio Fagundes Pereira,
 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
 Buraquinho Lauro de Freitas - Ba
 CEP: 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44

Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho -
 Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RODRIGO BORGES MARTINS nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1982, solteiro, empresário, CPF nº 812.089.795-15, Carteira de identidade nº 1000804801, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Esperança, nº 49, casa, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44570670, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** e nome fantasia **RTI CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rua Gorgônio José de Araújo, nº 63, andar 1 sala 105-C, centro, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-355.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção

Req: 81800000950532



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**

de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.

Req: 81800000950532

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019

Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 183292953852821

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a RODRIGO BORGES MARTINS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em

Req: 81800000950532

Assinatura

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Assinatura

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 10 de outubro de 2018.



RODRIGO BORGES MARTINS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Rua Landulfo Alves, 100 - Centro - Fone (75)3632-2230
Reconheço por semelhança a firma de RODRIGO BORGES MARTINS, e
dou fe. Em test. da verdade.
SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 10 de outubro de 2018.
R\$ 4,30
1925.AB180672-1
Consulte o selo em www.tjbs.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
Notário Público
1925.AB180672-1

Req: 81800000950532

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

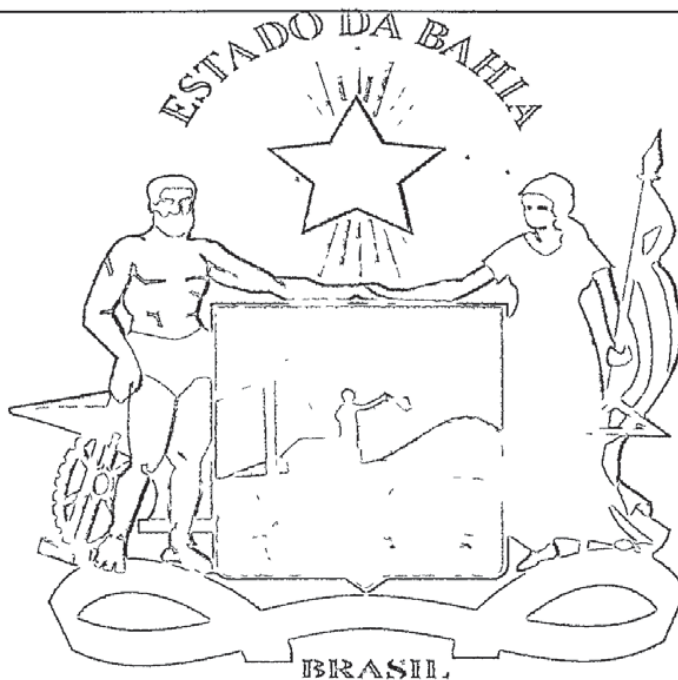
NOME DA EMPRESA	RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	188097600 - 18/02/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600362404
CNPJ 32.798.805/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019

EVENTOS

5 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97834093



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019

Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 183292953852821

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.798.805/0001-19

RODRIGO BORGES MARTINS nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 812.089.795-15, Carteira de identidade nº 1000804801, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Esperança, nº 49, casa, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.570-670, Brasil.

Titular da empresa de nome **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600362404, com sede Rua Gorgônio José de Araújo, 63, Andar 1 Sala 105-c, Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-355, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.798.805/0001-19, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Paulo Cezar Souza, 23, bairro Cajueiro, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.430-672.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- Construção de edifícios - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - Atividades paisagísticas - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - Construção de estações e redes de telecomunicações - Construção de instalações esportivas e recreativas - Construção de obras de artes especiais - Construção de redes de abastecimento de água, coleta e construções, exceto obras de irrigação. - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto - Construção de rodovias e ferrovias - Instalação e manutenção elétrica - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - Locação de automóveis sem condutor - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - Montagem de estruturas metálicas - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - Obras de engenharia civil - Obras de fundação - Obras de montagem industrial - Obras de terraplenagem - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas - Obras portuárias, marítimas e fluviais - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal - Perfurações e sondagens - Pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - Serviço de preparação do terreno - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Serviços de engenharia - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transporte escolar - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Produção musical - Serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê - Serviços de arquitetura - Atividades de sonorização e iluminação - Fotocópias - Manutenção de estações e redes de telecomunicações - Impressão de material para uso publicitário - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais - Limpeza em prédios e em domicílios - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Req: 81000000326005

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020

Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182983923861420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.798.805/0001-19

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4391-6/00 - obras de fundações
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9001-9/02 - produção musical
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4312-6/00 - perfurações e sondagens

Req: 81000000326005

Dutiz

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182983923861420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Dutiz

Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 182983923861420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



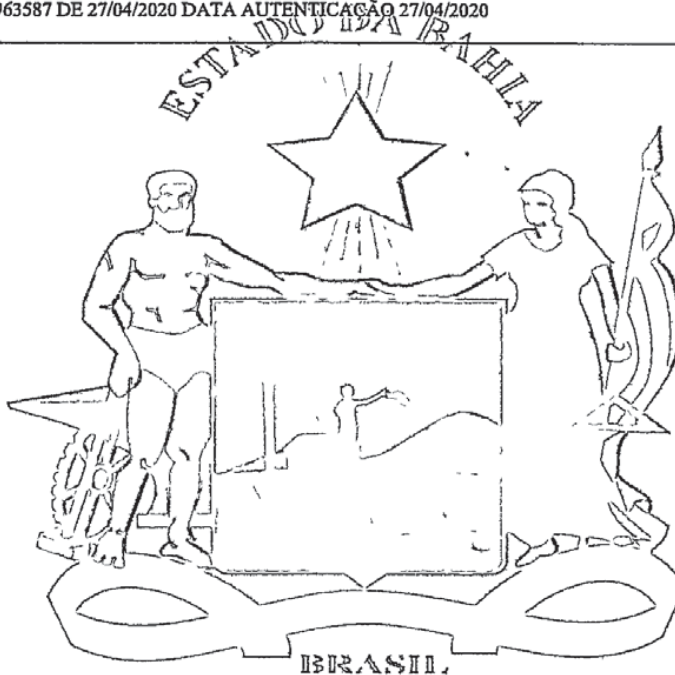
204504813

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	204504813 - 23/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

RE 29600362404
PJ 32.798.805/0001-19
RTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97963587 DE 27/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/04/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.798.805/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
NOME EMPRESARIAL RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RTI CONSTRUTORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R PAULO CEZAR SOUZA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 44.430-672	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTELCONT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3632-4678
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 12:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.798.805/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PAULO CEZAR SOUZA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.430-672	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTELCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3632-4678
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 12:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.798.805/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PAULO CEZAR SOUZA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.430-672	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTELCONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3632-4678
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 12:37:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:52 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **D559.19E3.8BB4.D33E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2138/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI		C.G.A 1590001369	C.N.P.J. 32.798.805/0001-19
Endereço: RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO, 63 ANDAR 1 SALA 105 C			
Bairro: CENTRO	CEP: 44571355	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
10/03/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 08/06/2020

36305.2138.20200310.N.40.4876031



Romilda
Romilda Coutinho Brito
M. de Arrecadação de Tributos
Mat. 002583
www.saoantoniodejesus.ba.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0 R. Francisco Estácio Pereira, 1166 - Bairro São José - 44300-000 - Santo Antônio de Jesus - BA Tel. 021 3146044 - Fax 021 3144581	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico e apresento a seguinte imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 115271103201304130963-1; Data: 11/03/2020 13:04 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW42142-SEUB; Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
--	---

Adalberto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/03/2020 09:34:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1482429

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/03/2021 13:04:42 (hora local).

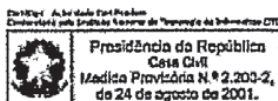
¹Código de Autenticação Digital: 115271103201304130963-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ce2f991716f1c519219f0ad7ddd31aa35e172c89fb23dc5ac03a02be2491ea83e8fe6279ad25f15b23c6298c6a358484f9d0501c334c4029cb4b6ee74b6539



Assinatura

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.798.805/0001-19

Razão Social: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

Endereço: R GORGONIO JOSE DE ARAUJO 63 ANDAR 1 SALA 105C / CENTRO /
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2020 a 14/05/2020

Certificação Número: 2020041513065166084323

Informação obtida em 15/04/2020 13:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Rafael", located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.798.805/0001-19

Certidão nº: 9983160/2020

Expedição: 27/04/2020, às 14:32:44

Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.798.805/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da solicitação, cujo objeto é a Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba, estimada em R\$ **78.558,70** (setenta oito mil quinhentos cinquenta e oito reais e setenta centavos), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2129	33.90.39.00.00	14 / 02

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.


Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:

Unidade: 6606

Programa/Atividade: 2129

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 02 / 14

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI**, CNPJ Nº. **32.798.805/0001-19**. Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 044/2020**, para devida ratificação".

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: Maria de J. Santos



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI**, CNPJ Nº. **32.798.805/0001-19**, com o valor de **R\$ 78.558,70** (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020

CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Obras e serviços de engenharia.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratórios agudo/grave do COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de R\$ 78.558,70 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), apresentada pela empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º 32.798.805/0001-19.

É o relatório.

2. RESPOSTA À CONSULTA

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

André Luiz Alves
Advogado - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

-Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócua seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratórios agudo/grave do COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços à que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[Assinatura]
Aníbal Soares
Advogado - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

À Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

Handwritten signature and stamp:
Advogada - OAB/BA 17981



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, municípios e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º 32.798.805/0001-19, com fulcro no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.


Adilson P. Soares
Advogado - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.


ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 30/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 30/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ **78.558,70** (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). CNPJ DA CONTRATADA: **32.798.805/0001-19**, RAZÃO SOCIAL: **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000721

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020

Ano 5

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 30/04/2020. SECRETÁRIO DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO EM 30/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). CNPJ DA CONTRATADA: 32.798.805/0001-19, RAZÃO SOCIAL: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2020 – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI, CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19, situado na Rua Paulo Cezar Souza, 23, Bairro Cajueiro – Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP: 44.430-672, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

1.2. Discriminação do objeto, planilha em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.558,70** (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2129

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 02 /14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no projeto básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico /, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde


RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI,
CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19

TESTEMUNHAS:

1- Mario de f. Santo CPF/RG: Mario S. Silva
2- _____ CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Planilha em anexo

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. GEA BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.328,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,68	3,22	R\$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,85	17,97	22,43	R\$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M³	3,91	21,39	25,70	R\$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,28	54,01	R\$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R\$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R\$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R\$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,98	61,20	76,40	R\$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R\$ 18.891,42
3.1	96483	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R\$ 285,34
3.2	92568	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	18,30	20,35	R\$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	M²	1,80	35,48	44,31	R\$ 79,76
3.4	73903/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL.	M²	25,35	53,28	66,53	R\$ 1.688,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (270L)	M²	73,52	22,19	27,70	R\$ 2.038,50
3.6	ORSE-8210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITAIAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	69,81	87,15	R\$ 12.788,65
4.0		ESQUADRIAS					R\$ 6.883,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R\$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,8CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R\$ 2.739,99
4.1.3	91308	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R\$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R\$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,38	443,03	R\$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R\$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R\$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.973,91
5.1	97810	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	38,12	45,09	R\$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R\$ 611,66

Assinatura



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	89,80	87,14	R\$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R\$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R\$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	68,30	70,28	R\$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R\$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	158,00	14,81	18,24	R\$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R\$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,88	R\$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	272,48	340,14	R\$ 340,14
5.12	74130/D05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	111,30	138,95	R\$ 138,95
5.13	93857	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R\$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R\$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,81	145,58	R\$ 438,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	88,84	88,84	R\$ 88,84
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R\$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R\$ 67,38
6.1.5	88915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,48	R\$ 89,48
6.1.7	88910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R\$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R\$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	48,99	62,41	R\$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R\$ 128,67
6.3.1	85904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R\$ 128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R\$ 8.859,28
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÍDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R\$ 3.939,73
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	283,15	328,52	R\$ 4.599,28
7.3	85120	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2,00	154,47	192,84	R\$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	78,00	9,48	11,83	R\$ 934,67
8.0		REVESTIMENTOS					R\$ 4.581,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M ²	67,82	3,39	4,23	R\$ 287,30

Adolfo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06

Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,38	17,09	21,34	R\$ 1.544,18.
8.3	87830	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87,82	32,20	40,20	R\$ 2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R\$ 81,18
9.1	87820	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R\$ 45,14
9.2	98678	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,35	35,40	R\$ 46,02
10.0		PINTURA					R\$ 24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R\$ 623,68
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R\$ 7.667,07
10.3	98135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMAOS	M²	149,92	19,90	24,84	R\$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,58	R\$ 8.095,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R\$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,48	R\$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	8,40	24,37	30,42	R\$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.101,08
11.1	98855	CORRUMBO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	98,88	R\$ 193,72
11.2	100858	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R\$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 160 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R\$ 874,60
11.4	88889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	618,17	R\$ 618,17
11.5	98805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,28	10,31	R\$ 1.428,87
TOTAL GERAL:							R\$ 78.598,79

Assinatura



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Nº 143/2020

ORIGEM

DISPENSA 045/2020

OBJETO.

Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA		
	DATA	07/05/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito	
ASSUNTO:	Aquisição	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.		
OBJETO:		
Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus.		
JUSTIFICATIVA:		
I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (Epis como Macacão e Avental impermeável), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (Epis como Macacão e Avental impermeável), fármacos específicos e outros insumos. O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir". Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada,		



circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estímulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Epis como Macacão e Avental impermeável) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, álcool gel 70%, etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.



O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2129/ 2133
SERVIÇOS		ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00.00
COMPRAS	X R\$ 15.395,10	FONTE(S)	14
OUTROS			

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	PARCELADA ()
ÚNICO	x Até 11/07/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL		À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida

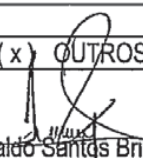


Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

804

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

OUTRO		PARCELAS ()
LOCAL DA EXECUÇÃO		GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ()
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.		PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde		CONDIÇÕES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica		
ANEXOS		
PLANILHA ORÇAMENTARIA () PROJETO BÁSICO () TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)		
Presidente Tancredo Neves, 07 de Maio de 2020.		 Erivaldo Santos Brito Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavírus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de **SESSENTA DIAS** no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

408

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e/ou protocolo@ptn.com.br, comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office*, sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também não serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também não ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVID-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.

III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.

IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre acesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como máscaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem limitar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

10

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfrentamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

6



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID		
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI. MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID		
03	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID		
04	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID		
TOTAL					

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.



1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa (contratos:compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, na atual emergência de Saúde Pública contra o novo Coronavírus (sascov-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Municipal de Saúde do Estado da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, levando em consideração a solicitação oficial da Coordenação Regional do SAMU-SAJ justifica a necessidade de Proteção individual como macacão e avental impermeável em caráter emergencial. Devido á necessidade de paramentar adequadamente a equipe de atendimento de Urgência e Emergência, visando proteger a integridade fisiológica dos profissionais que atuam a frente deste serviço, na captação e transporte de pacientes suspeitos de covid-19, realizado pelo serviço de Urgência/Emergência (SAMU e Hospital)

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Macacão e Avental impermeável) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o



enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;



4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20, na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – BA.

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2129/ 2133

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 14

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

7.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

7.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

7.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência;
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;



- j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2018.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 07 de Maio de 2020.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

417

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Erivaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº
13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e demais
legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 07 de Maio de
2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	TOP VIDA		APOLO HOSPITALAR		J L MULTIPLUS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00	R\$ 99,96	R\$ 5.997,60
2	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHÃO G CX C/ 100 UNI. MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID	R\$ 105,75	R\$ 5.287,50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00	R\$ 102,95	R\$ 5.147,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

919

3	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID	R\$ 26,50	R\$ 2.252,50	R\$ 27,00	R\$ 2.295,00	R\$ 24,90	R\$ 2.116,50
4	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID	R\$ 26,50	R\$ 2.252,50	R\$ 29,00	R\$ 2.465,00	R\$ 25,10	R\$ 2.133,50
TOTAL				R\$ 15.942,50			R\$ 16.460,00	R\$ 15.395,10	

TOP VIDA

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Sede - Rua São José, 51, Pirajá. CEP: 41.290-650 - Salvador- BA
CNPJ: 05.780.395/0001-06/I.E.: 062.026.098
licitacao@topvida-ba.com.br/licitacao1@topvida-ba.com.br

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DATA: 07.05.2020

PROPOSTA

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: M	60	UND	R\$102,50	R\$6.150,00
2	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: G	50	UND	R\$105,75	R\$5.287,50
3	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho M	85	UND	R\$26,50	R\$2.252,50
4	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho G	85	UND	R\$26,50	R\$2.252,50
TOTAL					R\$15.942,50

INFORMAÇÕES:

Item I: Forma de pagamento: A combinar
Item II: Frete: CIF
Item III: Validade da proposta: 30 dias
Item IV: Prazo de entrega: A combinar

Atenciosamente,

05.780.395/0001-06

TOP VIDA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Rua São José, nº 51 - Galpão,
Pirajá - CEP. 41.290-650
SALVADOR-BA.

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
SETOR DE LICITAÇÕES

08/05/2020

Gmail - PROPOSTA DE VALOR MATERIAL DE PREVENÇÃO

df 20



barretto eu <barretomota7@gmail.com>

PROPOSTA DE VALOR MATERIAL DE PREVENÇÃO

1 mensagem

odonto@topvida-ba.com.br <odonto@topvida-ba.com.br>
Para: barretomota7@gmail.com

7 de maio de 2020 15:15

SANDRO PALMEIRA
COORDENADOR COMERCIAL
SETOR ODONTOLOGIA



DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

odonto@topvida-ba.com.br

(71) 3488-6582/(71)99735-8147-Zap

 TOP PRES TN 07-05.pdf
141K

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

A empresa APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, C.N.P.J 13.917.345.0001-56 estabelecida à RUA JURACY MAGALHÃES – PONTO PARADA – SIMÕES FILHO BA – CEP 43700-000 vem apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento de materiais hospitalares destinados ao município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: M	60	UND	R\$105,00	R\$6.300,00
2	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: G	50	UND	R\$108,00	R\$5.400,00
3	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho M	85	UND	R\$27,00	R\$2.295,00
4	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho G	85	UND	R\$29,00	R\$2.465,00
VALOR TOTAL					R\$16.460,00

Data: 07/05/2020

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Concordamos que a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
C.N.P.J 13.917.345.0001-56 END. RUA JURACY MAGALHÃES – PONTO PARADA – SIMÕES FILHO BA –
CEP 43700-000 TEL - (71) 4117-1718 EMAIL - CONTATO@APOLOHOSPITALAR.COM

APOLO HOSPITALAR

q 23

Concordamos com todas as condições previstas neste edital, inclusive as de fornecimento;

Executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no edital de licitação.

Estamos cientes que o quantitativo do objeto ora licitado é estimativo, podendo seu fornecimento ocorrer a maior ou a menor que as quantidades estabelecidas nos anexos.

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
C.N.P.J 13.917.345.0001-56

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
C.N.P.J 13.917.345.0001-56 END. RUA JURACY MAGALHÃES – PONTO PARADA – SIMÕES FILHO BA –
CEP 43700-000 TEL - (71) 4117-1718 EMAIL - CONTATO@APOLOHOSPITALAR.COM

07/05/2020

Gmail - APOLLO PROPOSTA EPIS

921



barretto eu <barretomota7@gmail.com>

APOLLO PROPOSTA EPIS

1 mensagem

Sandro Palmeiras <sandropalmeiras.dental@gmail.com>
Para: barretomota7@gmail.com

7 de maio de 2020 09:22

Segue em anexo proposta solicitada

--

 APOLO PRES TN 07-05.pdf
92K





Multiplos

425

COTAÇÃO DE MATERIAL – PRESIDENTE TANCREDO NEVES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

1 – OBJETO

Cotação de materiais hospitalares para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES conforme especificações e quantitativos solicitados.

LICITANTE: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

END. COMERCIAL: RUA RUI BARBOSA, 22 SALA 103 ANDAR 2 EDF SAENE, CENTRO – SANTO ANTONIO DE JESUS/BA UF: BA CEP: 44572-000

INSC. ESTADUAL: 135.066.667 CNPJ: 26.084.880/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR CPF: 016.396.725-32 RG: 0819768952 SSPBA CONTATO: 71 99187-5802

2 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

DATA: 06/05/2020

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: M	60	UND	R\$99,96	R\$5.997,60
2	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com zíper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: G	50	UND	R\$102,95	R\$5.147,50
3	Avental Cirúrgico Impermeável, tamanho M	85	UND	R\$24,90	R\$2.116,50
4	Avental Cirúrgico Impermeável, tamanho G	85	UND	R\$25,10	R\$2.133,50
VALOR TOTAL					R\$15.395,10

Dados do Fornecedor			
Razão Social / Nome: J L Multiplos Distribuidora de Material Hospitalar Ltda - ME			
Endereço: Rua Rui Barbosa Nº 22 sala 103 2º andar – Centro – Santo Antonio de Jesus – Ba – CEP 44.572-000			
CNPJ: 26.084.880/0001-15	Telefone: 71-99187-5802	Inscrição Estadual: 135.066.667	Inscrição Municipal: 1566900150
Validade da Proposta: C/Edital	Garantia: C/Edital	Assistência Técnica: C/Edital	jlmultiplos@gmail.com
Assinatura e Carimbo: 			

26.084.880/0001-15

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

Rua Rui Barbosa, Nº 22 - Sala 103
Centro-CEP: 44.752-000

Santo Antônio de Jesus-BA

J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.
Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 22, sala 103, 2º andar - Centro Cep 44.572-000 Santo Antônio de Jesus - Ba
Tel/Fax: (75) 3631-3620 / (71)99187-5802 Email: jlmultiplos@gmail.com



barretto eu <barretomota7@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 mensagem

J L Distribuidora <jlmultiplos@gmail.com>
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

6 de maio de 2020 19:41

Gilson,

Segue documentação e proposta.

Grato,

Jailton Junior

J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares

10 anexos

 **CARTÃO CNPJ 2020.pdf**
118K **INSCRIÇÃO ESTADUAL 2020.pdf**
130K **Certidão de Regularidade FGTS 02-04-2020.pdf**
79K **Certidão de Regularidade Municipal 24-03-2020.PDF**
40K **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 08-01-2020.pdf**
86K **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 08-01-2020.pdf**
85K **Certidão de Falência e Recuperação Judicial 06-05-2020.pdf**
17K **Certidão Negativa de Débitos Tributários - Sefaz BA 09-04-2020.pdf**
90K **COTAÇÃO J L MULTIPLOS TANCREDO 06-05-2020.pdf**
166K **Contrato Social.pdf**
3419K



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

027

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).

Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Justificativa – A Solicitação em caráter de Urgência de EPIS para equipe Hospitalar/SAMU no Âmbito de Captação e Transferência de paciente que apresentarem sintomas respiratórios agudo/grave do Covid19.

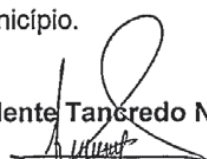
Objeto: Aquisição de EPIS como: Macacão e Avental Impermeável para atender as normativas técnicas do ministério da Saúde ao Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães e Equipe SAMU no enfrentamento do Novo coronavírus.

1. JUSTIFICATIVA

3.1. Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (sarscov-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, levando em consideração a solicitação oficial da coordenação regional do Samu-SAJ, justifica a necessidade de aquisição de materiais de Proteção Individual como Macacão e avental impermeável, em caráter emergencial. Devido à necessidade de paramentar adequadamente a equipe de atendimento de Urgência e Emergência, visando proteger a integridade fisiológica dos profissionais que atuam a frente deste serviço, na captação e transporte de pacientes suspeitos de covid19, realizado pela equipe de Urgência/Emergência (Samu e Hospital).

Nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro, essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem adotando, como empregado no **Plano Municipal de Contingência do Covid-19**, na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus entre os profissionais do município.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.


ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde


QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica


MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal de Saúde
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tancredo Neves -Ba.
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090





928
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2129/ 2133

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 14

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto a empresa J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15. Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à Dispensa nº 045/2020, para devida ratificação".

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____



729

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15** com o valor de **R\$ 15.395,10** (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

430

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020

CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação da aquisição de macacão e avental impermeável para os profissionais do Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de R\$ 15.395,10 (quinze mil e trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), apresentada pela empresa J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 26.084.880/0001-15.

É o relatório.

2. RESPOSTA À CONSULTA

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.


Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

931

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei exige valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja se adquirir equipamentos de proteção individual (macacões impermeáveis e aventais) para as equipes de profissionais de saúde do Hospital Municipal e SAMU.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 1794



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

832

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

433

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

- "a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);
- b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);
- c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);
- d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

831

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista o situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, municípios e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 26.084.880/0001-15 com

Andréa Moraes
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

835

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020


ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

936
Emissão: 09/04/2020 00:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201037418

RAZÃO SOCIAL	
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.066.667	26.084.880/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.084.880/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:11 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: 3403.DB44.7CC9.D0EE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.084.880/0001-15

Certidão nº: 771315/2020

Expedição: 08/01/2020, às 10:34:33

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.084.880/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

833

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 2462/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A.	C.N.P.J.
J L MULTIPLOS DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME		1566900150	26.084.880/0001-15
Endereço:			
RUA RUI BARBOSA, 22 SALA 103 ANDAR 2			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	44572000	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
24/03/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 22/06/2020

36725.2462.20200324.N.40.4758775



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.084.880/0001-15
Razão Social: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503465770123912

Informação obtida em 02/04/2020 08:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

41

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.396.725-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08197689 52, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JAYME SAPOLNIK, S/N, CONJ GUILHERME MARBACK BLOCO 2 APT 001 SETOR 1, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, CEP 41.710-045, BRASIL.

LOURIVAL SELLES SILVA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 423.700.945-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0216549213, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PETITINGA, 15, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.572-035, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e nome fantasia J. L. MULTIPLOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA RUI BARBOSA, 22, SALA 103 ANDAR 2º, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.572-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE MENSAGENS FONADAS E EXPLORAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; MARKETING DIRETO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE

Req: 81600000592935 DBE:
ba2432680200001639672532

Jailton L
A

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 14/05/2020

Página 1

842

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE
COMUNICAÇÃO; MARKETING DIRETO; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE
INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO
ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE
JORNAIS E REVISTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7319-0/03 - marketing direto.
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado;
LOURIVAL SELLES SILVA LIMA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

Req: 81600000592935 DBE:
ba3327135100001639672532

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 11/05/2020

Julian L



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81600000592935 DBE:
ba3327135100001639672532

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 11/05/2020

Jailton L


824

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 13 de maio de 2015.

Jailton da Silva Pereira Junior

JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR
CPF: 016.396.725-32

Lourival Selles Silva Lima

LOURIVAL SELLES SILVA LIMA
CPF: 423.700.945-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2016 SOB Nº: 29204337393
Protocolo: 16/654784-0, DE 09/08/2016
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 11/05/2016

845

PREFEITURA DE STO ANT° DE JESUS Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará Nº 1179
		Validade 05/02/2021

O (a) Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a
 Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 332/19, concede licença de Funcionamento a:
 Razão Social:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

Nome de Fantasia: J L MULTIPLOS	CNPJ / CPF 26.084.880/0001-15
---	----------------------------------

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 22 - Sala 103 - Andar 02	
Bairro: CENTRO	Cidade: STO ANT° DE JESUS

Responsável Legal: JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	CPF: 016.396.725-32
---	------------------------

Responsável Técnico: OLIVIA ELOY CRUZ	N.º Registro no Conselho: 8409
--	-----------------------------------

Observações:

STO ANT° DE JESUS 05 DE FEVEREIRO DE 2020
MUNICÍPIO

João Paulo A. Souza
 Ins.º de VISA / M. 4541
 Ins.º Mun. de St. Ant. de Jesu
 COORDENADOR

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDACÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER ILUSTRADO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.084.880/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2016
NOME EMPRESARIAL J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J L MULTIPLOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 73.19-0-03 - Marketing direto 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO SALA 103 ANDAR 2
CEP 44.572-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONGELBA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3631-3620		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 10:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. Objeto: Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o COVID-19. **Total de itens:** 04. **Fundamento legal:** lei nº 13.979/2020. **Justificativa:** art. 4º da lei nº 13.979/2020. **Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4) no Valor Global: R\$ 15.395,10 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) CNPJ da contratada: 26.084.880/0001-15, RAZÃO SOCIAL: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

848

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano 5

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. Objeto: Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 04. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAÚDE. Ratificação em 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4) no Valor Global: R\$ 15.395,10 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) CNPJ da contratada: 26.084.880/0001-15, RAZÃO SOCIAL: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.



TERMO DE CONTRATO – 150/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
150/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A
EMPRESA J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS HOSPITALARES.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES** CNPJ nº. **26.084.880/0001-15** Inscrição Estadual nº 135.066.667 ME, situado à Rua Rui Barbosa, 22 – sala 103 - 2º Andar – Centro – CEP: 44.572-000 Santo Antonio de Jesus - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Jailton da Silva Pereira Junior, portador de documento de CPF: nº. 016.396.725-32 e Registro Geral nº: 08197689-52 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID	R\$ 99,96	R\$ 5.997,60

Jailton L



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID	R\$ 102,95	R\$ 5.147,50
03	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID	R\$ 24,90	R\$ 2.116,50
04	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID	R\$ 25,10	R\$ 2.135,50
TOTAL				R\$ 15.395,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias, com início na data de 11/05/2020 e encerramento em 11/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.395,10 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 14

Jaílton L

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 045/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Juliano T

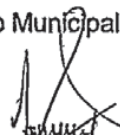


Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000


ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

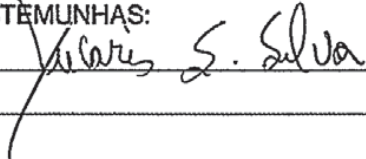
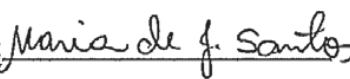

ERIVALDO SANTOS BRITO

Fundo Municipal de Saúde


J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: 

2- _____ CPF/RG: _____

854



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.** CONTRATADA: **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15.** VALOR GLOBAL: R\$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

855

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES. CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Nº 144/2020

ORIGEM

DISPENSA

046/2020

OBJETO.

Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 144/2020

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO

2020



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

01X

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº	
	DATA 11/05/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretário Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito
ASSUNTO:	Prestação de serviço
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.	
OBJETO:	
Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.	
JUSTIFICATIVA:	
I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19. O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos. O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações" aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".	



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

02/

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grade do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavírus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul e de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença, Taperoá e Mutuipe que já apresentam casos confirmados.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estatísticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõem de estrutura adequada, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratório agudo/grave. Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.

Para isso, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

03

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não garantirem as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademais, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação de serviço de reforma necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R\$ 330.000,00) e II (R\$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

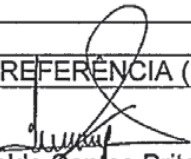
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6606
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2129
SERVIÇOS	X	R\$ 17.280,00	ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS			FONTE	14 / 02
OUTROS				
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			Regime de execução	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	Empreitada por preço global (x)	
ÚNICO	x	30 dias	Empreitada por preço unitário ()	
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida	
OUTRO			PARCELAS ()	
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ()	
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			CONDIÇÕES:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ANEXOS				
PLANILHA ORÇAMENTARIA () PROJETO BÁSICO () TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)				
Pres. Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.			 Erivaldo Santos Brito Secretário Municipal de Saúde	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



05

OFÍCIO 001/2020

Da Vigilância Sanitária

Para: secretário de saúde

O Sr. Erivaldo Santos Brito

Prezado Secretário, com base no exposto, venho solicitar de vossa senhoria reforço de segurança para apoio aos profissionais de saúde que atua na barreira sanitária deste município, para maior efetividade no controle de entrada e saída de pessoas na cidade durante esse período de pandemia do covid-9, devido a constante ameaças e resistências das pessoas que passam neste local para a aferição de temperatura e o uso de máscara e ao pequeno número de seguranças que atua para manter a ordem e o controle da mesma, solicito em caráter de urgência apoio no que diz respeito a segurança. Na certeza de que vossa senhoria irá atender o nosso pedido, desde já elevo meus votos e elevado agradecimentos e apreço.

Presidente Tancredo Neves, 04 de maio de 2020.


NEUSA CAFÉ DOS SANTOS
Gerente muni. De vigilância Sanitária
Decreto 033/2017

Neusa Café dos Santos
Gerente Mun. de Vigilância Sanitária
Decreto nº 033/2017

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal de Saúde
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tancredo Neves -Bahia
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 11.694.694/0001-20
Praça da Independência, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).
Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Justificativa – A Solicitação de serviços ao acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19, faz-se necessário para apoio às equipes que durante as noites e madrugadas dão plantão na barreira sanitária aferindo temperatura e orientando as pessoas que entram na cidade.

Objeto: Serviços de acompanhamento aos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a atual Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) conforme decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia; **Considerando** os Decretos municipais do município de Presidente Tancredo Neves; **Considerando** a calamidade pública que assola o país; **Considerando** a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus); **Considerando** que a Secretaria Estadual de Saúde, através da vigilância epidemiológica, através do ofício nº 43/2020 VIEP NRS Leste, informou que uma paciente infectada pelo SARS-CoV 2, na data de 14/03/2020, se deslocou pelo percurso Salvador X Ipiáú, por meio de transporte coletivo intermunicipal da Viação Camargipe e que passageiros deste mesmo ônibus, na quantidade de 04 pessoas, desembarcaram em Presidente Tancredo Neves; **Considerando** a vigilância epidemiológica da Bahia alertou para a hipótese de transmissão comunitária do vírus no município; **Considerando** que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso a quem tenham que saírem de suas casas de máscaras mesmo que artesanal, independentemente de estarem com sintomas o trabalharem na área de saúde.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 11.694.694/0001-20

Praca da Independencia, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

Considerando o Caso de COVID-19 confirmado no Município de Gandu, que está localizada a 40 km de distância deste município e um caso confirmado em Laje - Ba a 54 km ;**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves vem empregando constantemente todas as medidas cabíveis trabalhando intensamente nesta atual conjuntura do COVID-19; **Considerando** a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livres do vírus;

Com base na avaliação de segurança municipal, avalia-se a necessidade de implementar as forças de segurança no Município devido ao baixo índice de Policiais Militares correspondente a (4) quatro profissionais, Guarda Municipal que corresponde a 10 em sua totalidade sendo estes distribuídos entre a atual Barreira Sanitária e o Tráfego Municipal, distribuindo em turnos de 12 horas nos setes dias da semana. Assim, esta comissão solicita em caráter de urgência reforço de segurança nas ações já existentes para maior efetividade e segurança dos profissionais de saúde que estão em campo.

Solicitamos para medidas preventivas.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerentede Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



08/4

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1 Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária: 12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanentemente.	90	Diária		

2. DO SERVIÇO

2.1. O Serviço deverá ser ofertado diariamente, pelo período que corresponde ao decreto municipal, depois justificando o período de incubação do vírus que é de 14 dias.

2.1.1. O prazo de para o inicio dos serviços será de 3 (três) dias úteis.

2.1.2. No plantão de serviços os agentes de segurança contratados, deverão estarem devidamente uniformizados, portando cassetetes fazendo uso bonés e máscara fornecido pela empresa.

2.1.3 Nos locais, os profissionais de saúde mede a temperatura dos ocupantes dos veículos de outras cidades, repassa orientações sanitárias sobre o novo



coronavírus e também reforça a importância de manter o isolamento social. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação da COVID-19.

2.1.4 O Município de Presidente Tancredo Neves ressalta que não pode restringir a entrada de veículos de outras cidades (a livre circulação é um direito constitucional). No entanto, segue monitorando o estado de saúde das pessoas que entram na cidade para dar o devido encaminhamento em qualquer caso suspeito, os profissionais de saúde mede a temperatura dos ocupantes dos veículos de outras cidades, repassa orientações sanitárias sobre o novo coronavírus e também reforça a importância de manter o isolamento social. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação da COVID-19.

2.1.4.1. Para evitar que veículos entrem na cidade sem passar pelas barreiras sanitárias, Presidente Tancredo Neves conta também com 3 pontos de bloqueios nos acessos secundários a cidade, nas ruas: da Malvina e Maria Quitéria e na Praça Wellington Nunes dos Santos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa se justifica pela necessidade de manter a segurança dos profissionais em saúde que atuam na barreira sanitária do município de Presidente Tancredo Neves, aferindo a temperatura dos ocupantes de veículos de outras cidades, repassando orientações sanitárias sobre o novo coronavírus e também reforçando a importância de manter o isolamento social. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação da COVID-19.

3.2. Tendo ultimamente relato por parte dos profissionais de saúde que atuam na barreira sanitária sobre a constante ameaças e resistências da população em submeter, à aferição de temperatura e ao uso de máscara faz-se necessário à contratação e empresa de segurança com profissionais preparados para atuarem



como apoio aos profissionais de saúde que atuam na barreira sanitária enquanto durar Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020, para que possamos manter a ordem e a segurança, tendo em vista que a barreira sanitária no trevo da cidade fica às margens da BR 101, via de acesso ao norte e sul do país, tornando assim um local de grande risco principalmente nos horários de 22:00 h as 5:00 da manhã.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor entre as cotações obtidas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



NA

5.1.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de

5.1.8 Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.1.10. Fornecer alimentação para os cães que forem usados nas barreiras sanitárias.

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. PAGAMENTO POSTECIPADO;

6.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



24

6.1.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.1.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.1.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.1.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

6.1.7 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

6.1.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6.1.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20 e-mail controle.secsaude@gmail.com Local: Av. Sete de Setembro s/n, Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves - Bahia.

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAÚDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



13X

7.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: **6600**

Programa/Atividade: **2.051/ 2.131**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **02/14**

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

8.1.1. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e



trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Lei nº 13.979/2020, Art. 4º - F)

8.3.1. O art. 4º-F prevê que diante da restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, poderá ser, excepcionalmente, dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação. A apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social deve ser mantida. O afastamento de exigências de regularidade fiscal depende de aprovação justificada pela autoridade competente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - h) Advertência;
 - i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
 - j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



15
A

- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

9.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000



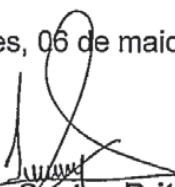
16
X

9.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2018, de 06 de junho de 2018.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de 2020.



Erivaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de
2020.



Antonio dos Santos Mendes
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



EMPRESA: IEFILBSIMAS LTDA - ME		
END. COMERCIAL: RUA JUSCELINO KUBISTCHECK		UF: BA
CEP: 44380 - 000	FONE/FAX: 75981099348	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 28169181/0001-01
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA INÍCIO: imediato

OBJETO: Serviços de apoio à Barreira Sanitária no trevo principal de acesso a cidade de Presidente Tancredo Neves - Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária:12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	90	Diária	R\$ 195,00	R\$ 17.595,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Cruz das Almas - BA 06/05/2020.

CNPJ: 28.169.181/0001-01
Simão IEFILBSIMAS LTDA
ISMAEL DA SILVA SIMAS
PCB 021409 THEMISTOCLES, Nº 502 SL 11
CENTRO CEP 44.300-020
CRUZ DAS ALMAS BAHIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000



EMPRESA: SPARTA SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
END. COMERCIAL: AV. CINQUENTENÁRIO, 822, QUINTAS DO MORUMBI - ITAPETINGA		UF: BA
CEP: 45700 - 000	FONE/FAX: 07732615414	CONTATO: metadigitalba@gmail.com
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 35.293.062/0001-13
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: imediata

OBJETO: Serviços de apoio à Barreira Sanitária no trevo principal de acesso a cidade de Presidente Tancredo Neves - Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária: 12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	90	Diária	R\$ 194,00	R\$ 17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ITAPETINGA - BA 07/05/2020

SPARTA SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 35.293.062/0001-13


SPARTA SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



EMPRESA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO MEI		
END. COMERCIAL: RUA ÁLVARO MACIEL, 664, SÃO FÉLIX		UF:BA
CEP: 45400 - 000	FONE/FAX: 75992632002	CONTATO: raelcosta@gmail.com
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 32.189.350/0001-34
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: imediata

OBJETO: Serviços de apoio à Barreira Sanitária no trevo principal de acesso a cidade de Presidente Tancredo Neves – Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária:12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	90	Diária	R\$ 192,00	R\$ 17.280,00

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Valença – BA 08/05/2020

Silvana Milza da Conceição
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO
CNPJ 13.071.253/0001-06
32.189.350/0001-34
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO
118 RUA ÁLVARO MACIEL, Nº 664
SÃO FÉLIX - CEP 45400-000
VALENÇA - BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.189.350/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MILZA & CIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
12 R ALVARO MACIEL

NÚMERO
664

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
45.400-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO FELIX

MUNICÍPIO
VALENCA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MILZASILVANA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8823-9950

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 12:28:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.189.350/0001-34

Razão Social: 32189350000134

Endereço: R ALVARO MACIEL 664 SALA 03 / SAO FELIX / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2020 a 05/06/2020

Certificação Número: 2020050714491548957110

Informação obtida em 08/05/2020 08:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576
CNPJ: 32.189.350/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:47 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **1604.A4F8.5E36.F7D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valença

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20200002240

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 32.189.350/0001-34

RUA Álvaro Maciel 664 , SÃO FÉLIX VALENCA , BA , CEP 45.400-000 .

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura Municipal, que referente ao contribuinte acima qualificado: **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a Secretaria da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200002240

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 9 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201331467

RAZÃO SOCIAL	
SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.895.450	32.189.350/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6
27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.189.350/0001-34

Certidão nº: 10389712/2020

Expedição: 06/05/2020, às 14:20:58

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.189.350/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576

Nome do Empresário

SILVANA MILZA DA CONCEICAO

Nome Fantasia

MILZA & CIA

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

1333758111

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

032.656.225-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/12/2018

Números de Registro

CNPJ

32.189.350/0001-34

NIRE

29-8-0701222-4

Endereço Comercial

CEP

45400-000

Bairro

SAO FELIX

Logradouro

12A RUA ALVARO MACIEL

Município

VALENCA

Número

664

UF

BA

Complemento

SALA 03

Atividades

Data de Início de Atividades

05/12/2018

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Adestrador(a) de cães de guarda independente

Atividade Principal (CNAE)

80.11-1/02 - Serviços de adestramento de cães de guarda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recolta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME53748384

Número do Identificador

32189350000134

Data de Emissão

06/05/2020



22

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da solicitação, cujo objeto é a Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes, estimada em R\$ **17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2131	33.90.39.00.00	14

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001

Membros:



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ Nº. 32.189.350/0001-34**, com o valor de **R\$ 17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

30/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020

CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Serviço de Segurança com Cães

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratórios agudo/grave do COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais), apresentada pela empresa SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576 – CNPJ N.º 32.189.350/0001-34.

É o relatório.

2. RESPOSTA À CONSULTA

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

[Assinatura]
Advogado - OAB/BA 17981



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a contratação de segurança com uso de cães adestrados para as barreiras sanitárias, em razão do pequeno efetivo de policiais e guardas da Prefeitura Municipal.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. **(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. **(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: **(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

[Assinatura]
Atenciosamente,
Margarida - 08/09/2021



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8
72

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[Assinatura]
Atestado de Autenticidade
Atestado - DANFPA 17/961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

37

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

- a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);
- b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);
- c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

34

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, municípios e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576 – CNPJ N.º 32.189.350/0001-34**, com fulcro no art. 24, IV da Lei

[Assinatura]
Arquivaldo F. F. F. F. F.
Xanxogaba - 01/08/2021



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6
3X

nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020


ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO EM 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ **17.280,00** (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CNPJ DA CONTRATADA: **32.189.350/0001-34**, RAZÃO SOCIAL: **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 5

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CNPJ DA CONTRATADA: 32.189.350/0001-34, RAZÃO SOCIAL: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO Nº 152/2020 – TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34**, situado na Rua Álvaro Maciel, 664, Bairro São Felix – Valença – Bahia, CEP: **45.400-000**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. PRIMEIRO – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta dias), com início na data de 11/05/2020 e encerramento em 11/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes, Diária: 12 hs. Atender às 03 (três) barreiras	90	Diária	R\$ 192,00	R\$ 17.280,00
Valor total					R\$ 17.280,00

Silvana Milze da Conceição 1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2131

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.1.1. *O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico na proposta da contratada.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

40

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 046/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

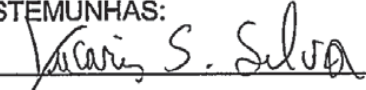
Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.


ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde


SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576,
CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34

TESTEMUNHAS:

1-  CPF/RG: _____
2-  CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. **32.189.350/0001-34**. VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726

Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ - 13.071.253/0001-06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. 32.189.350/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº 000726, **ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA:** Vigência 11/08/2020, **LEIA-SE:** Vigência 11/06/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020

Ano 5

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº 000726, ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA: Vigência 11/08/2020, LEIA-SE: Vigência 11/06/2020.